



N.º de Registo	2310	Data	24/02/2020	Processo	2020/100.10.200/16
Para:	Presidência-GAP-Despachos				
Assunto:	Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição - Ano 2019				

I. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei n.º 24/98 de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto aos órgãos executivos das autarquias locais.

Nos termos do artigo 2.º da referida Lei entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

São titulares do Direito de Oposição os Partidos Políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

O presente Estatuto confere aos titulares do Direito de Oposição nas autarquias locais:

- O direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;
- O direito de consulta prévia, de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;



- O direito de participação, de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;
- O direito de deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, estabelece que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância dos direitos e garantias da oposição, estabelecidos no mesmo diploma.

Esta atividade materializa-se e desenvolve-se, de forma mais ou menos intensa, no direito à informação, no direito à consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades, no direito de participação e no direito de depor.

De acordo com a alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição.

No Município de Alcanena, esta competência encontra-se delegada na Presidente da Câmara Municipal, por deliberação tomada em 20 de outubro de 2017, sendo que esta, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tem competência própria para promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

II. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Segundo o artigo 3.º do referido Estatuto são titulares do direito de oposição os partidos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

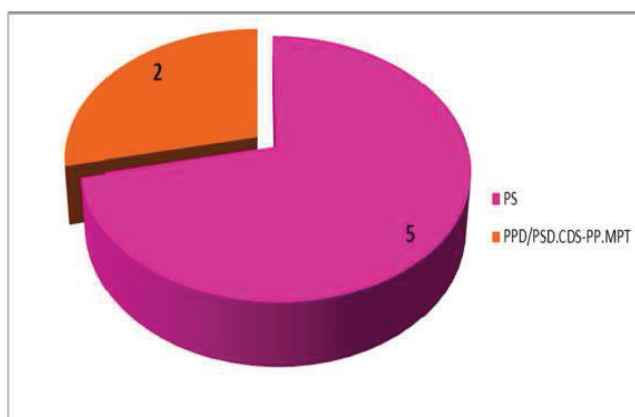
São igualmente titulares aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

O órgão executivo do Município de Alcanena integra, para além da Presidente da Câmara Municipal, seis Vereadores e estão representadas duas diferentes forças políticas.

Nesta Autarquia, no Mandato Autárquico 2017-2021, o Partido Socialista (PS), mantém-se o único partido político representado na Câmara Municipal com pelouros e poderes delegados, e conforme dispõe o artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do Direito de Oposição:

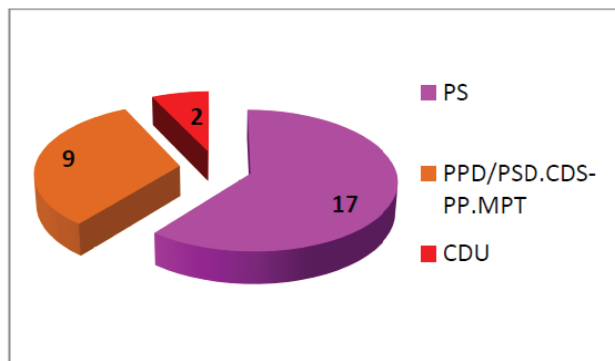
- . Cidadãos por Alcanena – Concelho com Futuro – PPD/PSD.CDS-PP.MPT, representados na Câmara Municipal com dois eleitos e na Assembleia Municipal com sete eleitos;
- . CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP-PEV, representados na Assembleia Municipal com dois eleitos;

Executivo da Câmara Municipal de Alcanena





Assembleia Municipal - Deputados



III. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Segundo a Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os direitos que assistem aos titulares do direito de oposição são, no âmbito das autarquias locais, o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal.

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até fim do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito e garantias constantes do referido estatuto, os quais são enviados aos titulares do direito de oposição, a fim de que sobre eles se pronunciem.

Nestes termos, e de acordo com o âmbito de aplicação às autarquias locais e sentido interpretativo do citado normativo legal, o presente relatório será distribuído aos representantes dos partidos políticos nos órgãos representativos do Município de Alcanena (Câmara Municipal e Assembleia Municipal).

Considerando que, é da inteira responsabilidade da Presidente de Câmara garantir o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos e para efeitos da alínea u) do n.º1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, descrevemos de seguida e de modo genérico, a forma de efetivação dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:



A. Direito à informação

Durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição do Município de Alcanena, foram sendo regularmente informados pelo Órgão Executivo e pela Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, ou Vereadores com pelouros, tanto de forma expressa como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse municipal e relacionados com a sua atividade.

Para além de outros assuntos, foram comunicadas, informações no âmbito do artigo 35º, n.º 1, alíneas t), x), y) e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber:

- Informação escrita sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
- Resposta aos pedidos de informação solicitados pelos Presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia e/ou Uniões de Freguesia do Concelho de Alcanena;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares, destinados a ter eficácia externa;
 - Remessa à Assembleia Municipal das atas das reuniões de Câmara, após aprovadas;
 - Relativamente aos Vereadores sem pelouros atribuídos, foram disponibilizados os meios necessários para o exercício da respetiva atividade, bem como a utilização de espaço de trabalho no edifício dos Paços do Concelho, quando solicitado.

B. Direito de consulta prévia

No ano civil de 2019, o Executivo Camarário assegurou o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98, de 26 de maio, na medida em que foi facultado à Oposição o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, no âmbito das suas competências, sendo que os mesmos foram, inclusivamente, aprovados nos prazos legais.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, as agendas das reuniões de Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão, dentro dos prazos previstos. Foi fornecida cópia desses documentos, sempre que solicitada, com meios humanos e materiais da Autarquia.



C. Direito de participação

No período em apreço, o Executivo Camarário, a Presidente da Câmara e Vereadores, procederam atempadamente, ao envio de informações pertinentes. O Gabinete de Comunicação assegurou o envio de convites aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais ou outros.

O direito de participação foi também garantido aos titulares do direito de oposição, no sentido de se pronunciarem e intervirem pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

D. Direito de depor

De acordo com o estatuído no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias, pese embora os seus titulares não tenham exercido o respetivo direito de depor no ano de 2019, razão pela qual o órgão executivo não esteve sujeito a qualquer obrigação neste domínio.

E. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição, dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo órgão executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido Estatuto, e a pedido de qualquer destes titulares, pode o respetivo relatório e resposta ser objeto de discussão pública, na correspondente assembleia.

IV. CONCLUSÃO

Em função da informação acima descrita, entende-se que, durante o ano 2019, foram asseguradas as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto de Direito de Oposição, sendo que a criação de condições para a efetivação dos direitos e garantias dos respetivos titulares, contribuiu significativamente para o efetivo reforço da informação e participação democrática.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

Face ao exposto e para efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição e em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea u), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino que o presente relatório seja enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena e aos titulares do direito de oposição: Vereadores do movimento “Cidadãos por Alcanena – Concelho com Futuro – PPD/PSD.CDS-PP.MPT” e Membros da Assembleia Municipal da CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP-PEV, e por último a sua publicação na página da Internet da Câmara Municipal.

Segue em anexo Informação das iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Alcanena aos Membros da Oposição, emitida pelo serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas.

A Presidente da Câmara

**FERNANDA
MARIA PEREIRA
ASSEICEIRA**

Digitally signed by
FERNANDA MARIA
PEREIRA ASSEICEIRA
Date: 2020.02.24 16:55:49
+00:00
Location: Portugal

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

Informação das Iniciativas Promovidas pela Câmara Municipal de Alcanena aos Membros da Oposição

Ao longo do ano de 2019, os representantes dos Partidos/Grupos Políticos com assento na Câmara e na Assembleia Municipal de Alcanena foram sempre notificados, pelo Serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas da autarquia, via correio eletrónico, das iniciativas promovidas pelo Município.

No que concerne a **convites**, foram enviados os seguintes, nas seguintes datas:

- Concerto de Ano Novo (03/01/2019);
- Apresentação do Livro "Helena", de Mário Salgueiro (07/01/2019);
- Inauguração da Casa da Memória (09/01/2019);
- Festival Internacional de Acordeão (22/01/2019);
- Inauguração da Exposição "Florestas para o Futuro" e Debate "A Guerra do Fogo" (20/02/2019);
- Inauguração da Exposição "These Are Flowers, Not Poems", de Paula Sousa Cardoso (28/02/2019);
- Concerto de Canto e Guitarra, com Ana Paula Russo (soprano) e Carlos Gutkin (guitarra) – Ciclo Cultura, Arte e Património – Casais Robustos (08/03/2019);
- Espetáculo "Um Sol para Todos", pelo Grupo de Teatro do CRIT (11/03/2019);
- Apresentação do Livro "Homem de Pau e Manta", de Luiz Marques Gomes (22/03/2019);
- Inauguração da EXPOPELE (03/04/2019);
- Comemorações do 45º Aniversário do 25 de Abril (09/04/2019)
- Concerto de Lisboa à Cappella – Ciclo Cultura, Arte e Património – Capela de Santa Marta, Moitas Venda (18/04/2019);
- Sessão de Abertura do 10º Fórum dos Recursos Sociais do Concelho de Alcanena (29/04/2019);
- Inauguração da 4ª Mostra dos Artistas Plásticos do Concelho de Alcanena – ALC'ARTE (30/04/2019);
- Comemorações do 105º Aniversário da Fundação do Concelho de Alcanena (02/05/2019);
- Comemorações Oficiais do 105º Aniversário da Fundação do Concelho de Alcanena (03/05/2019);
- Ciclo de Cinema "Décadas de Memórias", de Augusto Matias Pereira (06/05/2019);
- Lançamento do Livro "Alcanena!... Assim és... Retalhos da Vida de Alcanena (1997 -2009)", de Joaquim Pereira Henriques (06/05/2019);
- 10º Aniversário do Museu da Boneca (08/05/2019);
- Sessão de Inauguração do 3º Festival da Biodiversidade – OBSERVACARSO (09/05/2019 + 15/05/2019);
- Encontros de Autor, com Daniel Sampaio (13/05/2019);
- Ação de Sensibilização Defesa da Floresta Contra Incêndios – Festival da Biodiversidade – OBSERVACARSO (16/05/2019);
- Ação de Sensibilização Vespa Asiática e Processionária do Pinheiro – Festival da Biodiversidade – OBSERVACARSO (16/05/2019);
- Assinatura do Protocolo para Valorização do Rio Alviela – Festival da Biodiversidade – OBSERVACARSO (16/05/2019);
- Concerto da Banda Sinfónica da Guarda Nacional Republicana (21/05/2019);
- Inauguração da Requalificação da Lagoa de Monsanto e Área Envolvente (27/05/2019);
- Concerto da Fadista Ana Moura (27/05/2019);

- Concerto de Teresa Tapadas – Ciclo Cultura, Arte e Património – Capela de Santo Amaro, Filhós (26/06/2019);
- Inauguração da Requalificação da Ponte da Várzea, Espinheiro (27/06/2019);
- Inauguração do Posto Territorial da GNR de Alcanena (08/07/2019);
- Festival Internacional de Folclore de Alcanena (22/07/2019);
- Inauguração da ALC'ARTE Jovem – 1ª Mostra dos Artistas Jovens do Concelho de Alcanena (12/09/2019);
- Inauguração da Exposição de Ilustração "Show_Case", de Cristiano Vieira (18/09/2019);
- Comemorações do 79º Aniversário dos Bombeiros Municipais de Alcanena (10/10/2019);
- Primeiras Jornadas do Carso (06/11/2019);
- Inauguração da Exposição de Presépios e Pais Natal, de Maria João Martins (07/11/2019);
- Sessão de Apresentação Pública do Plano Estratégico Educativo Municipal de Alcanena (27/11/2019);
- Inauguração da Exposição de Desenhos e Colagem "Universos Paralelos", de Fernando Soares (02/12/2019).

Em 2019, os representantes dos partidos/grupos políticos com assento na Câmara e na Assembleia Municipal de Alcanena receberam, ainda, **semanalmente, duas Newsletters da autarquia**: a newsletter enviada à segunda-feira (Notícias de Alcanena), que noticia as atividades realizadas ao longo da semana anterior; e a newsletter enviada à sexta-feira (Alcanena Convida), que dá conta das iniciativas a desenvolver ao longo dos dez dias seguintes. De referir que estas newsletters, enviadas de igual forma para todos os elementos constantes da nossa base de dados, fazem referência não só aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Alcanena, como também às iniciativas da responsabilidade das Juntas/Uniãoes de Freguesia, coletividades/associações e comissões de festas do concelho.

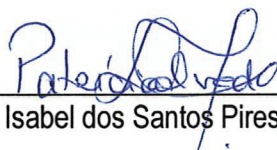
Para além das newsletters semanais, foram também enviadas **duas newsletters mensais**:

- Alcanena Convida Mensal (enviada na última quinta-feira do mês, com referência às atividades a desenvolver pela autarquia ao longo do mês seguinte);
- Associativismo Convida (enviada na última quarta-feira do mês, com referência a iniciativas a desenvolver no mês de seguinte, pelas coletividades/associações concelhias).

Para além de todos os documentos/informações atrás mencionadas, foram ainda enviadas todas as **Notas de Imprensa** remetidas por este serviço aos órgãos de comunicação social locais, regionais e nacionais.

Alcanena, 13 de fevereiro de 2020

A Técnica Superior do Serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas



(Patrícia Isabel dos Santos Pires Salvado)